

**LEI Nº 644/2024.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO  
NOVA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** A escola municipal de Ensino Fundamental localizada na Rua Padre Frederico de Lintello, s/n, coordenadas geográficas 7º 53'.5700" leste e 36º49.5010" Oeste, vizinha a Unidade de Saúde Básica “Enfermeiro Alcides Leal”, passa a ser denominada de “Escola de Ensino Fundamental Pedro Mineiro Firmo Júnior”

**Art. 2º** A denominação estabelecida no artigo anterior é uma homenagem póstuma a Pedro Mineiro Firmo Júnior, em reconhecimento por seus relevantes serviços prestados à comunidade de Camalaú e pela sua contribuição à cultura, assistência social e educação do município.

**Art. 3º** O nome da escola será identificado mediante a instalação de uma placa comemorativa na entrada principal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL